



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.888/2013

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.160,
DATADA DE 12 DE SETEMBRO DE 2012, QUE
DISPÕE SOBRE A PRESENÇA OBRIGATÓRIA DE
PROFISSIONAL TREINADO EM PRIMEIROS
SOCORROS NOS EVENTOS REALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ESTADO DO
ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº. 1.160, datada de 12 de setembro de 2012, que dispõe sobre a presença obrigatória de profissional treinado em primeiros socorros nos eventos realizados no Município de São Mateus, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º. Todos os eventos públicos de grande concentração de pessoas, realizados no Município de São Mateus, deverá contar minimamente, com a presença de uma ambulância com profissional treinado em primeiros socorros durante todo o período de realização do evento.

Art. 3º. Para melhor cumprimento deste Decreto, as ambulâncias deverão estar equipadas, no mínimo com:

- I - equipamento completo de primeiros socorros;
- II - dispositivos adequados para remoção;
- III - 01 (um) socorrista;
- IV - 01 (um) motorista.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.888/2013.

Art. 4º. As ambulâncias a que se refere este Decreto, deverão ser providenciadas e administradas pelos responsáveis pela organização do evento, devendo ficar em local de fácil acesso ao socorro do público presente.

Art. 5º. Os eventos que tiverem público previsto, acima de 500 pessoas, deverá seguir o estatuído no art. 3º do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal